



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.868/2013, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA-MT**, para concessão de Crédito Instalação: modalidades: Apoio Inicial, Aquisição de Material de Construção e Recuperação de Materiais de Construção, nos termos da Norma de Execução n.º 079 de 26/12/2008/INCRA e suas alterações, onde fica autorizado a assumir as obrigações contidas no inciso II, desta Lei.

I - Das obrigações do INCRA-MT:

- a) Reunir com assentados, formar comissão para gerenciamento das atividades e outras representações dos Projetos de Assentamento, para esclarecimento sobre a metodologia de trabalho adotada para a vistoria nas parcelas;
- b) Vistoriar as unidades habitacionais para preenchimento dos laudos técnicos individuais lote a lote nos referidos Assentamentos visando à emissão de Contrato de Concessão de Uso-CCU e a liberação do crédito;
- c) Elaborar planilhas de quantificação de materiais demonstrando o material a ser adquirido para reforma das casas, juntamente com as Comissões representativas dos assentados;
- d) Juntamente com a comissão dos assentados, emitirem documentos para pesquisa de preços de materiais de construção;
- e) liberar os recursos dos Créditos Reforma Agrária por família, obedecendo ao disposto na Norma de Execução em vigor;
- f) Apresentar memória de cálculo que deverá constar equipe de trabalho, cronograma de execução de despesas com viaturas e com os servidores;
- g) Elaborar e apresentar ao Executivo Municipal, relatórios distintos com descrição dos trabalhos realizados no período compreendido;



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

II - Das obrigações do Município:

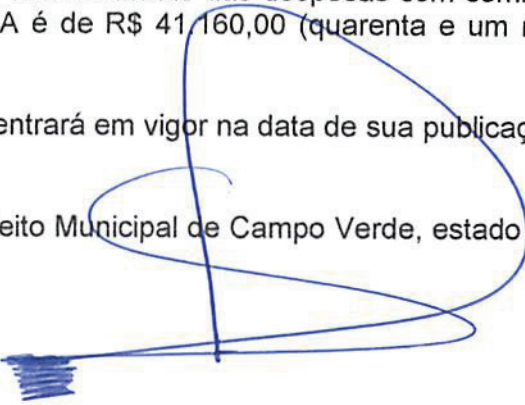
- a) Adotar todas as medidas necessárias, em sua esfera e atribuições, para a realização dos serviços pactuados no Termo de Cooperação Técnica;
- b) Dar suporte financeiro e operacional aos técnicos do INCRA na execução dos serviços, com pagamento das diárias, abastecimento e manutenção das viaturas em todas as etapas da execução dos serviços, conforme planilha em anexo, documento este integrante do presente Termo;
- c) Disponibilizar local em condições de desenvolver as atribuições administrativas;
- d) Adotar medidas necessárias para que o Termo de Cooperação Técnica seja publicado;
- e) Indicar qual a Secretaria Municipal será responsável pela gestão do Termo de Cooperação Técnica, bem como a Autoridade Municipal que os servidores do INCRA/MT se reportarão e que se responsabilizará por sanar as pendências.

Art. 2º. – Art. 2º. – A gestão do respectivo Termo de Cooperação Técnica ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente de Campo Verde, tendo o prazo de vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de aditivos.

Art. 3º. – O valor total estimado das despesas com combustível, manutenção e diárias dos servidores do INCRA é de R\$ 41.160,00 (quarenta e um mil cento e sessenta reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2013.



**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO